

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

LEI N. 371, DE 27 DE OUTUBRO DE 1960

Altera a tabela dos emolumentos da Secção de Expediente da Prefeitura.

O DR. ADAIL NUNES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, usando das atribuições que a lei lhe confere,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e êle promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Os emolumentos do expediente municipal passam a ser cobrados de acôrdo com a tabela seguinte:

	Cr\$
Requerimentos, petições e memoriais - registro	30,00
Buscas em geral:	
de mais de 3 meses a 1 ano	20,00
de mais de 1 ano a 5 anos	30,00
de mais de 5 anos a 10 anos	40,00
de mais de 10 anos a 15 anos	50,00
de mais de 15 anos a 20 anos	80,00
de mais de 20 anos a 30 anos	100,00
de mais de 30 anos	150,00
idem, indicando a data	150,00
idem, não encontrados	150,00
Certidões	150,00
Certidões - raza por linha de 30 letras	1,00
Desentranhamento de papéis	50,00
Termos de contratos	150,00
Cancelamentos de contratos	150,00
Alvarás de Licença	150,00
Atestados	200,00
"Habite-se"	250,00
Transferência de contratos ou de impostos e taxas, depois de requerida: 10% sôbre o valor	
Depósitos na Tesouraria para garantias de propostas de con corrências	500,00
Vistorias, no perímetro urbano	250,00
Vistorias, fora do perímetro urbano	350,00
Cópias de folhas de plantas e outros anexos - cada	10,00
Alinhamentos ou nivelamentos - cada face de rua	200,00
Qualquer termo não especificado	150,00
Averbação de qualquer natureza	50,00
Guias expedidas pela Tesouraria - recibos	10,00

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor no dia 1 de janeiro de 1961, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, em 27 de outubro de 1960.

.....
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 27 de outubro de 1960.

.....
SECRETÁRIO